PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 951/84

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA PARA RECEPÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, de empresa de notória especialidade, um sistema para captação de sinais de televisão através de satélite, pelo preço de até Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), a ser instalado neste Município.

Art. 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares até o valor cogitado, podendo para tanto anular, total e/ou parcialmente, dotações do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 04 de outubro de 1.984

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 121/121 v.
do livro Leis
nº 37
em 04 / out / 1984
Dario G. Mota
ASS. DO ENCARREGADO